



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BOM SUCESSO - PREVBOM
Rua Cap. Cristovão Gonçalves dos Santos, nº 42 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG
Tel: (35) 3841- 3630 - E-mail: prevbom@prevbom.mg.gov.br
CNPJ nº 06.308.972/0001-24



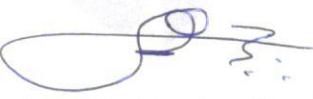
PORTRARIA Nº 1.880/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso – PREVBOM, nas atribuições que lhe confere o Art. 10, incisos III, V e VI da Lei Complementar nº 3.010 de 11 de outubro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder ao MENOR ÁLVARO GABRIEL LOPES DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 110.XXX.396-XX, na qualidade de neto sob a guarda dos avós, conforme processo administrativo, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 25 da Lei Municipal 3.757 de 14 de julho de 2023, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão recebida pelos segurados falecidos, acrescido de 10% (dez por cento), até a sua maioridade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2024.

Bom Sucesso, 19 de novembro de 2024


Rogério de Castro Santos
Diretor-Presidente
PREVBOM
Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Sucesso
PREVBOM

Certifico que esta Portaria retificada foi publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - MG em 19 / 11 / 2024, conforme determinação legal do Art. 83 da Lei Complementar nº 3.010 e Art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

Bom Sucesso/MG, 19 / 11 / 2024


Rogério de Castro Santos
Diretor Presidente